

DECRETO Nº 106, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o inciso XII do art. 1º do Decreto nº 012, de 19 de fevereiro de 2026, para transferir o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28 de outubro (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 012, de 19 de fevereiro de 2026, divulgou os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2026 e fixou, no inciso XII do art. 1º, ponto facultativo em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo em uma quarta-feira interrompe o expediente no meio da semana, ao passo que sua transferência para sexta-feira, 30 de outubro de 2026, favorece a continuidade e a organização das atividades administrativas, sem alterar o número de dias de ponto facultativo do ano;

CONSIDERANDO que a continuidade do atendimento de saúde à população no dia 30 de outubro de 2026 fica assegurada pelo expediente normal do Posto de Saúde Municipal (PSM), pelo regime de sobreaviso do Laboratório Municipal e pelo regime de plantão do AME e da Farmácia Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, e o inciso XII do art. 1º do Decreto nº 012, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XII – 30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

..... (NR)”

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) é normal.

Art. 3º Os servidores públicos municipais cuja atuação seja necessária à continuidade dos serviços poderão ser convocados a comparecer ao trabalho no dia 30 de outubro de 2026, ainda que declarado ponto facultativo, sem que tal convocação gere direito a compensação de horas ou concessão de folga.

Art. 4º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja natureza exija regime de plantão ou continuidade, tais como saúde, limpeza urbana e vigilância patrimonial, os quais deverão funcionar conforme escala estabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 1º No dia 30 de outubro de 2026, as unidades da rede municipal de saúde funcionam da seguinte forma:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS): ponto facultativo, sem expediente;
- II – Posto de Saúde Municipal (PSM): expediente normal;
- III – Laboratório Municipal: regime de sobreaviso, para atendimento de urgências;
- IV – Centro de Múltiplo Uso: ponto facultativo, sem expediente;
- V – Academia da Saúde: ponto facultativo, sem expediente;
- VI – AME: regime de plantão;
- VII – Farmácia Municipal: regime de plantão;
- VIII – Sede da Secretaria Municipal de Saúde: ponto facultativo, sem expediente.

§ 2º O funcionamento normal das unidades indicadas no inciso II do § 1º deste artigo não configura hora extraordinária, plantão ou regime especial de trabalho, tratando-se do exercício do horário normal de atendimento dos respectivos servidores, ao qual não se aplica o ponto facultativo, e os plantões do AME e da Farmácia Municipal observam a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2026.

JULIANO
BERTICELLI:
9686214917
2
JULIANO BERTICELLI

Digitally signed by JULIANO
BERTICELLI 9686214917
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=
Certificado Digital PE A1, ou=
Presencial, ou=0209813009130, ou=
AC Synguard Multipia, CN=JULIANO
BERTICELLI 9686214917
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2026.10.14 10:53:10-0400'

Prefeito Municipal